

O ITCMD tem como fato gerador a transmissão de bens e direitos por *causa mortis* ou doação de qualquer natureza. O preenchimento das fichas é efetuado de acordo com o tipo de transmissão:

CAUSA MORTIS

The screenshot shows the ITCMD web interface. At the top, there is a header with the logo 'ITCMD web' and 'SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí'. Below the header, there are navigation buttons: 'Declaração', 'Consultar Declaração', and 'Fale Conosco'. The main content area has two tabs: 'Dados Gerais' and 'Bens e Direitos'. Below the tabs, there is a blue box with a message: 'Clique para [Aqui](#) caso possua alguma declaração salva, e queira continuar o preenchimento dos dados.' At the bottom, there is a form with the label 'Tipo de Transmissão' and two radio buttons: 'Causa Mortis' (which is selected and highlighted with a red box) and 'Doação'.

DOAÇÃO

Considera-se doação qualquer ato ou fato, em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio ao donatário, que os aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se a doação com encargos ou ônus (Lei 4.261/89, art. 2º, § 1º)

The screenshot shows the ITCMD web interface. At the top, there is a header with the logo 'ITCMD web' and 'SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí'. Below the header, there are navigation buttons: 'Declaração', 'Consultar Declaração', and 'Fale Conosco'. The main content area has two tabs: 'Dados Gerais' and 'Bens e Direitos'. Below the tabs, there is a blue box with a message: 'Clique para [Aqui](#) caso possua alguma declaração salva, e queira continuar o preenchimento dos dados.' At the bottom, there is a form with the label 'Tipo de Transmissão' and two radio buttons: 'Causa Mortis' and 'Doação' (which is selected and highlighted with a red box).

Em qualquer uma das declarações, é preciso preencher 2 (duas) fichas.

Na primeira (**DADOS GERAIS**), são declaradas as pessoas envolvidas na transmissão.

Na segunda (**BENS E DIREITOS**), são declarados os bens e/ou direitos a serem transmitidos.

ITCMD – CAUSA MORTIS

FICHA DADOS GERAIS

É composta dos seguintes campos:

DADOS DO INVENTARIANTE

DADOS DO MEEIRO

DADOS DO *DE CUJUS*- Falecido

DADOS DO PROCESSO

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

Após preencher todos os dados obrigatórios desses CINCO campos, clique em  para passar para a Ficha BENS E DIREITOS

DADOS DO INVENTARIANTE

O inventariante é a pessoa nomeada pelo Juiz para ser responsável pelo inventário. O inventariante representa o espólio e administra o patrimônio do morto, exercendo função pública gratuita, não sendo remunerado como na testamentaria, afinal o inventariante é um parente do morto, é herdeiro, e está trabalhando para si mesmo. (Prof. Rafael Meneses)

Preencha com o nome, CPF, endereço completo e telefone de contato.

Dados do Inventariante

Nome *: CPF *:

Endereço *: Bairro *:

Estado:

Município:

Telefone de Contato*:

Email:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Preencha o campo do e-mail para receber uma cópia da declaração.

DADOS DO MEEIRO

Aquele que no casamento ou na união estável detém a metade dos bens.

No casamento, isso vai depender do regime de comunhão.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Para declaração com meeiro, marque a opção **Sim** e preencha com o nome, CPF, telefone de contato, número da certidão de casamento (se houver) e o regime de casamento.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Nome *: CPF *:

Telefone de Contato *: N.º Certidão de Casamento:

Regime de Casamento*:

Regime de Casamento*:

- Comunhão Parcial
- Selecione
- Comunhão Universal
- Comunhão Parcial
- Separação Total
- Participação Final nos Aquestos

OBS. A condição de meeiro deverá ser comprovada pelo regime de casamento.

DADOS DO DE CUJUS – FALECIDO

De cujus é uma expressão forense que se usa no lugar do nome do falecido, ou autor da herança, nos termos de um inventário (são as primeiras palavras da expressão latina *de cujus successione agitur* (de cuja sucessão se trata).

Dados do De cujus - Falecido

Nome *: CPF *:

Data de Falecimento *: Certidão de óbito:

Juizo/Comarca *:

Cartório *:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Caso a Certidão de Óbito tenha sido emitida em outro Estado da Federação, selecione **OUTROS ESTADOS** na opção de Juízo/Comarca

Juizo/Comarca *:

Cartório *:

DADOS DO PROCESSO

A Lei nº 11.441/2007 alterou a redação do art. 982 do Código de Processo Civil, possibilitando que o inventário seja realizado extrajudicialmente, por meio de escritura pública, desde que:

- todos os herdeiros sejam capazes;
- o autor da herança não tenha deixado testamento;
- haja acordo entre os herdeiros quanto a partilha dos bens.

Art. 982. Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todos forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário.

§ 1º O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado comum ou advogados de cada uma delas ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.

Se o inventário for judicial, somente a data do inventário e o Juízo/comarca são obrigatórios. Preencha com os dados do procurador e o número do inventário, se houver.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

N.º Proc. inventário:

Data do Inventário*:

Juizo/Comarca *: TERESINA

Se o inventário for administrativo (extrajudicial), a data do inventário será a data atual (data da declaração) e o cartório deverá ser selecionado.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

Data do Inventário*: 17/12/2011

Juizo/Comarca *: TERESINA

Cartório *: Seleccione

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

DONATÁRIO é a pessoa beneficiada com a doação (quem recebe o bem/direito doado). **HERDEIRO** é aquele que sucede na totalidade ou em parte da herança, seja por força de lei, seja por disposição de testamento. **LEGATÁRIO** é a pessoa determinada no testamento a receber o bem ou os bens legados (o beneficiário estabelecido em testamento).

Para incluir um dos favorecidos (donatário/herdeiros/legatários): preencha o nome, CPF, data de nascimento e clique em

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO UM

CPF/CNPJ: 11111111111

Data Nascimento: 01/01/2001

Após incluir um favorecido, este será relacionado numa tabela (**destacada em azul** abaixo). Um favorecido já incluído poderá ser excluído clicando-se na lixeira **destacada em vermelho**.

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO DOIS

CPF/CNPJ: 22222222222

Data Nascimento: 02/02/2002

Donatários/Herdeiros/Legatários adicionados			
Nome	CPF/CNPJ	Data Nascimento	
HERDEIRO UM	111.111.111-11	01/01/2001	

Obs. Preencher o Detalhamento de Donatário/herdeiros/Legatários tantas vezes quanto necessário.

PARA RETIFICAR UMA DECLARAÇÃO

Localize a opção **Retificar Declaração** no SIATWEB:

The screenshot shows the ITCMD web interface. At the top, there is a navigation bar with the following options: 'Declaração', 'Consultar Declaração', 'Retificar Declaração' (highlighted with a red box), and 'Fale Conosco'. Below the navigation bar, there is a form titled 'Retificar Declaração' with two input fields: 'Informe o Número da Declaração *' and 'Informe o CPF/CNPJ do Declarante *'. A 'Confirmar' button is located at the bottom right of the form. At the bottom of the page, there is a footer that reads: 'Site Desenvolvido pelo Corpo Técnico- UNITEC/SEFAZ © todos os direitos reservados (V 1.08)'.

Digite o número da declaração e do CPF do declarante e clique em **Confirmar**.

Após a validação dessas informações, os dados da declaração antiga são recuperados no formulário da declaração ITCMD.

A partir da declaração com os dados anteriores, basta alterar as informações que precisam ser retificadas e enviar novamente a declaração.

REGRAS PARA RETIFICAR UMA DECLARAÇÃO DO ITCMD

1. Uma declaração poderá ser retificada a qualquer momento e sem prévia autorização da SEFAZ, desde que não tenha sido iniciada a homologação das informações da declaração (*);
2. Para retificar novamente uma declaração, utilize o número da declaração retificadora. É possível retificar uma declaração retificadora, mas não é possível retificar novamente a declaração original;
3. A mensagem “Declaração não pode ser retificada. Entre em contato com o Setor de ITCMD” indica que a retificadora deve ser previamente autorizada por um Auditor do ITCMD. Para autorizar a retificadora nesses casos, ligue 3216 9600, ramal 2387.

(*) O que indica que a homologação das informações não foi iniciada pela SEFAZ-PI é o status dos bens na Consulta Declaração ITCMD: quando **TODOS** os bens estão com o status **Declarado**.

Bens e/ou Direitos Declarados							
	Descrição	Localização	Tipo	V.Declarado (R\$)	V.Mercado(R\$)	Status	
1						Declarado	+
Total:				16.677,08	16.677,08		
Beneficiários / Herdeiros							
	Nome Beneficiário/Herdeiro	CPF	Data de Nascimento	Inscrição Extra			